



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre prorrogação de prazo para concessão de Título de Domínio.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Nº 12/73, que passa a ter a seguinte redação: Os que regularizarem quanto à exigência do artigo anterior, dentro do prazo de vinte e quatro (24) meses, vencido esse período, a expedição do Título de Domínio fica sujeita a uma taxa de expediente, à razão de 3% do valor corrente do terreno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

GENIVAL ALVES RAMALHO.

PREFEITO MUNICIPAL .